



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabela

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabela Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilbert Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Arral Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO

01324

FOLHA

141/143

0005

0028772

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ: REZENDE INCORPORADORA E EMPREENHIMENTOS LTDA A FAVOR DE DOMINGAS MARCILENO CONCEIÇÃO DA SILVA. Valor R\$6.150,00.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, (17/09/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **REZENDE INCORPORADORA E EMPREENHIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.665.012/0001-60**, com sede na rua 10, nº389, Setor Oeste em Goiânia-GO, neste ato representada nos termos da Quinta alteração Contratual, por seu sócio **GALDINO MALAQUIAS DE REZENDE**, brasileiro, casado, Fazendeiro, portador da Cédula de Identidade nº **87.698-2A. VIA SSP-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **011.271.601-68**, residente e domiciliado na rua 26, nº 182, Setor Marista, Goiânia-GO, por sua sócia **GALDEVA DE REZENDE GAUY**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº **2.177.590-2A. VIA DGPC-GO.**, inscrita no CPF/MF sob nº **598.033.201-49**, residente e domiciliada na rua 55, nº291, Aptº 903, Jardim Goiás, Goiânia-GO, por seu sócio **JOÃO CARVALHO REZENDE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **3.732.617-DGPC-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **850.491.151-91**, residente e domiciliado na Av. T-15, nº 1.746, Aptº 302, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgada compradora, **DOMINGAS MARCILENO CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, balconista, portadora da Cédula de Identidade nº **789.976-SSP-TO.**, inscrita no CPF/MF sob nº **028.643.923-99**, residente e domiciliada na rua 4, quadra 9, lote 15, casa 4, Vila Santa Helena, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé. Pela outorgante vendedora pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, DE NÚMERO 12, da quadra 08, situado à rua JR-11, no loteamento denominado JARDIM REAL, nesta Capital, com a área de 362,50 metros quadrados, medindo: 14,50 metros de frente; 14,50 metros de fundos, com o lote 10; 25,00 metros pelo lado direito, com o lote 13; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 11, havido de área maior, imóvel devidamente registrado conforme R-01-63.399, de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 2a. Circunscrição, desta Comarca de Goiânia, Goiás**. E possuindo ela outorgante vendedora dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem à outorgada compradora pelo preço certo e exato de **R\$6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais)**, que ela outorgante vendedora declara e confessa já haver recebido da outorgada compradora em moeda corrente do país, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamada à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo a outorgada compradora desde já



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA TABEILÃO PEREIRA

Tabella

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabella Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Banista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Carixeta Gonçalves Beserra
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

LIVRO 01324

0005

FOLHA

141/143

0028772

empossar-se do referido imóvel, pois a ela transfere neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercia sobre o mesmo. Pela outorgada compradora me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pela outorgante me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Foram-me apresentadas a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros CND do INSS nº 000982012-08001012, emitida em 28/07/2012, válida até 24/01/2013 bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida às 10:32:35 do dia 17/09/2012(hora e data de Brasília), válida até 16/03/2013, as quais ficam arquivadas neste Cartório e serão anexadas ao traslado desta escritura. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. Emolumentos: R\$245,97, Taxa Judiciária: R\$26,91. Fundesp: R\$24,60. Eu, (a.), Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 17 de setembro de 2012. Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente. (aa.) REZENDE INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, GALDINO MALAQUIAS DE REZENDE, sócio da Outorgante. REZENDE INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, GALDEVA DE REZENDE GAUY, sócia da Outorgante. REZENDE INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, JOÃO CARVALHO REZENDE NETO, JOÃO CARVALHO REZENDE NETO da Outorgante. DOMINGAS MARCILENO CONCEIÇÃO DA SILVA, Outorgada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Rendu Alípio Ferreira Chaves
Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 17 de setembro de 2012.

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Escrevente

